



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

---

Vitória, 08 de fevereiro de 2010.

Concorrência nº. 01/2010 – SJES - Processo nº 6.597/12/2009 – EOF

**Ref.: Esclarecimento 1.**

Em resposta ao pedido de esclarecimento enviado por empresa interessada no certame, segue abaixo questionamento da empresa seguido da resposta respectiva.

**QUESTIONAMENTO DA EMPRESA:**

*“A empresa possui atestados técnicos com área construída de 4.200 m<sup>2</sup>, 3.600 m<sup>2</sup> e 2.400 m<sup>2</sup> emitidos por um único cliente, porém atestados diferentes. Estas áreas podem ser somadas para atendimento ao item mencionado?”*

**RESPOSTA:**

O subitem 7.1.10, alínea 'c', exige, para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional, apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA, referentes à execução de obras de edificações, de complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto, e com a seguinte quantidade mínima: construção, reforma ou ampliação de edificação pública ou comercial em estrutura de concreto armado com 5.000 m<sup>2</sup> em um único atestado.

Assim, só estará apta a empresa que possuir pelo menos um atestado que comprove construção, reforma ou ampliação de edificação em estrutura de concreto armado de, no mínimo, 5.000 m<sup>2</sup>, não sendo permitida a soma de atestados para o alcance desta área.

Esclarecimento disponibilizado por:  
**JULIANA SILVA PRADO LUCHI**  
**Supervisora da Seção de Licitações**  
**Tel.: 27-3183-5105**  
**e-mail: selic@jfes.jus.br**